



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2024. EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C AO REGIME JURÍDICO ÚNICO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JACARACI, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZILDA DIAS BORBOREMA CARVALHO.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2024. DETERMINA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024PE - FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS ZEROQUILÔMETRO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

---

- TERMO DE REFERENCIA
- TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**DECRETO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*Exonera, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, com base na constituição federal c/c ao regime jurídico único servidores municipais de Jacaraci, a servidora pública municipal **ZILDA DIAS BORBOREMA CARVALHO.***

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, com amparo na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Jacaraci;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) municipal abaixo descrito(a) se aposentou junto ao INSS;

**CONSIDERANDO** inicialmente, há de se observar não ser aplicável ao caso as regras contidas na CLT, sob a qual a aposentadoria voluntária não implicaria em perda automática do emprego, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 1721DF.

**CONSIDERANDO** a violação ao que prevê o art. 37, § 10, da Constituição Federal;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jacaraci prevê a vacância do cargo em virtude da aposentadoria; **Lei nº 114 de 11 de abril de 2001**, no seu artigo 40, Vejamos:

“I – Exoneração;  
II – Demissão;  
III – Promoção vertical;  
IV – Readaptação.;  
V – **Aposentadoria**;  
VI – Falecimento”.

**CONSIDERANDO** o que preleciona a jurisprudência pátria sobre a matéria<sup>1</sup>;

AVENIDA MOZART DAVID, 01 –CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341

[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**CONSIDERANDO** que Conforme dispositivo alhures, é expressamente vedada o recebimento simultâneo de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargos, sendo que se trata da mesma função.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a administração pública é pautada no princípio da legalidade e consequência disso é a devida aplicação da **Constituição Federal**, que é clara ao vedar a acumulação de recebimento de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, sendo suficiente a sua aplicação para ensejar na devida exoneração do servidor. Ademais, o próprio o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jacaraci, no seu artigo 40, **prevê a vacância do cargo pela aposentadoria. Concluindo assim, pela devida aplicação da lei na busca do interesse público.**

**CONSIDERANDO** que ao observar a situação funcional do servidor contra legem, instaurou processos administrativos, tanto para apurar a irregularidade da acumulação da aposentadoria com o exercício da função pública, quanto para oportunizar aos servidores que se manifestassem e trouxessem suas razões de defesa, em atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e do contraditório.

**DECRETA:**

---

<sup>1</sup> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA ESTATUTÁRIA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA PELA DEMANDANTE. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DO RECONHECIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA AQUI DEBATIDO NO RE 655.283-DF. FATO QUE POR SI SÓ NÃO ACARRETA A SUSPENSÃO DA CAUSA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 543-B DO CPC. MÉRITO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO (ART. 37, § 10, CF). CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. PRECEDENTES. ACÓRDÃO (TJ-RN - AC: 20160195456 RN, Relator: Desembargador João Rebouças. Data de Julgamento: 16/05/2017, 3ª Câmara Cível)**

" DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. RECURSO PÚBLICO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.1. A parte agravante não atacou o fundamento sobre a falta de questionamento dos dispositivos constitucionais tidos por violados. Incide, no caso, a Súmula 283/STF. 2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes. 3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2o e 3o, do CPC/2015. Tais verbas, contudo, ficam com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravado, nos termos do art. 98, § 3o, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento" (RE n. 1.179.654-AgR-segundo, Relator o Ministro Roberto Barroso, Primeira Turma, julgamento virtual finalizado em 13.3.2020, acórdão pendente de publicação). O julgado recorrido destoa dessa orientação jurisprudencial. 4. Pelo exposto, dou provimento ao recurso extraordinário (al. b do inc. V do art. 932 do Código de Processo Civil e § 2o do art. 21 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para anular o julgado recorrido e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem para decidir como de direito. Publique-se. Brasília, 17 de dezembro de 2020. Ministra CARMEN LÚCIA Relatora (STF - RE: 1298766 RS 0080368-88.2020.8.21.7000, Relator: CARMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 17/12/2020, Data de Publicação: 08/01/2021) (Grifos Nossos)

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 –CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000****FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341****[pmiacaraci@hotmail.com](mailto:pmiacaraci@hotmail.com)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a servidora pública municipal **ZILDA DIAS BORBOREMA CARVALHO**, Matrícula nº 360, lotada na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto da Previdência Social – INSS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI**, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de março de 2024.

---

Antonio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito Municipal de Jacaraci

**AVENIDA MOZART DAVID, 01 –CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**  
**FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341**  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



**PORTARIA Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*Determina atribuições a servidor e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Fica designado o Senhor **HELIO CASSIO FREIRE BATISTA**, auxiliar financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para que responda pela função de FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, relacionados abaixo:

- PE 022/2022.

Contrato 019/2023 – Fornecimento de combustíveis no Distrito de Irundiara (S-500, S-10, Gasolina);

Contrato 020/2023 – Fornecimento de combustíveis na Sede do Município (S-10).

-PE 01/2023.

Contrato 038/2023 – Fornecimento de combustíveis na Sede do Município (S-50, Gasolina);

Contrato 039/2023 – Fornecimento de combustíveis na cidade de Vitória da Conquista (Gasolina, S-10, Gasolina);

Contrato 040/2023 – Fornecimento de combustíveis no Povoado de Itumirim (S-500, Gasolina).

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 20 de março de 2024.

---

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**  
**FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341**  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por item. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de automóveis e motocicletas zero-quilômetro, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/03/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/04/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 03/04/2024 a partir das 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 19/03/2024. Adelmo Gomes Pereira - Secretário Municipal de Administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 21/03/2024 ao dia 25/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **prestação de serviço de impressão para confecção de cadernos de provas para o Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada do governo federal, para a educação básica**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 20 de março de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Agente de Contratação

**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia**  
**Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 21/03/2024 ao dia 25/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **contratação de empresa para prestação de serviço especializado em busca ativa, monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Jacaraci/BA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 20 de março de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Agente de Contratação

**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia**  
**Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI –  
BAHIA

Av. Mozart David nº 01, centenário- Tel. (77) 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

A Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em busca ativa, monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EQUIPES	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	eSUS consultoria: serviço especializado em busca ativa, monitoramento e avaliação na atenção primária à saúde	7	09	R\$ xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
<b>VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxx</b>						

### 2. JUSTIFICATIVA

Pensando na necessidade em ter uma solução rápida, inteligente para a busca ativa, monitoramento e avaliação nas ações e serviços de saúde ofertada nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS), principalmente no âmbito do novo financiamento da APS, que foi estabelecido pelo programa PREVINE BRASIL. Assim sendo, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de busca ativa, monitoramento e avaliação primária à saúde podem ser justificados por diversos motivos fundamentais para o aprimoramento dos serviços de saúde do município de Jacaraci.

### 3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente Contrato tem a forma de prestação de serviço mensal, mediante requisições (autorizações) devidamente assinadas pela secretaria, e será vistoriado pelo setor competente, conforme determinações da Lei nº: 14.133/2021 contidas no Capítulo VI dos artigos 115 a 123.

### 5. DA HABILITAÇÃO

AV. MOZART DAVID, Nº01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000  
FONE: (077) 3466 – 2341  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI –  
BAHIA**

Av. Mozart David nº 01, centenário- Tel. (77) 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Os documentos necessários à habilitação serão:

**5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa contratada;

5.1.2 Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.

**6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal;

6.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

6.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

6.1.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa contratada, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI –  
BAHIA**

Av. Mozart David nº 01, centenário- Tel. (77) 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que a empresa executou ou está executando atividades e serviços pertinentes ao objeto deste pregão.

8.2 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

8.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.4 Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a contratada já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de algum desses documentos:

a) Cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

b) Cópia e original da ata de registro de preços ou devidamente publicada no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

8.5 Anotação de Responsabilidade Técnica- ART emitida pelo CREA apresentando responsável técnico pelo serviço prestado.

8.6 Licenciamento Ambiental expedida pelo INEMA.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

9.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

9.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI –  
BAHIA**

Av. Mozart David nº 01, centenário- Tel. (77) 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.2 Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;

10.4 Fornecer os serviços no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;

10.5 Fornecer o serviço do contratado em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.7 Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

10.8 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **GLAUCO KENNEDY SOUZA E SOUZA**, portador do **RG Sob N.º 5487847-47** SSP/BA, inscrito do **CPF sob o n.º 034.697.595-61**, funcionário público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

12.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI –  
BAHIA**

Av. Mozart David nº 01, centenário- Tel. (77) 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ xxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo de dispensa.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

13.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

14.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

14.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 14 de março de 2024.

**Michelly Souza Santana**  
Secretária Municipal de Saúde

AV. MOZART DAVID, Nº01 – CENTENARIO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000  
FONE: (077) 3466 – 2341  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

Prestação de serviço de impressão para confecção de cadernos de provas para o Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada do governo federal, para a educação básica.

Considerando o objetivo de viabilizar a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento de ofertas apresentadas, indicamos abaixo especificações, quantitativos e menor valor cotado, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Impressão de cadernos de prova	Pág.	176.880	R\$ 0,23	R\$ 40.682,40

**Total de R\$: 40.682,40**

## 2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada é uma iniciativa que visa garantir a alfabetização de todas as crianças até os 7 anos de idade, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ele envolve ações coordenadas entre governo, escolas, professores, famílias e comunidade para promover a alfabetização na idade certa. Isso inclui formação de professores, disponibilização de materiais didáticos adequados, acompanhamento do desenvolvimento das crianças e mobilização social para o apoio à alfabetização. O programa busca assegurar que todas as crianças tenham acesso à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida, garantindo assim uma base sólida para seu desenvolvimento futuro.

Os indicadores de desempenho na alfabetização, ao longo do tempo e, sobretudo, no período pós-pandemia, sinalizam uma quantidade significativa de crianças com níveis insuficientes de aprendizagem (em leitura, escrita e matemática), acentuando a preocupação em torno do processo de alfabetização e, por conseguinte, de todas as etapas da educação básica.

Nesse sentido, a avaliação torna-se uma ferramenta ainda mais necessária para que professoras e professores, gestores e gestoras possam tomar decisões pautadas em evidências sobre o desempenho dos estudantes. Especificamente em relação ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a avaliação possibilita o monitoramento das ações do programa, no âmbito das redes, como também

AVENIDA MOZART DAVID, 01– CENTENARIO– JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000

FONE: (077) 3466 – 2341

[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



serve de apoio aos professores e professoras, gestores e gestoras na definição de estratégias mais adequadas às características de cada estudante.

Assim, a impressão de cadernos de provas é necessária para realização de avaliações diagnósticas, de forma individualizada, das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para devolutivas das avaliações através da plataforma do Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada com objetivo de identificar os níveis de alfabetização.

Para determinar a quantidade de provas a serem impressas, conduzimos uma análise minuciosa do contexto no qual serão aplicadas, considerando as seguintes nuances:

Escolas onde serão aplicadas as avaliações:

Escola Antônio Antunes Valença  
Escola Monsenhor Fernando  
Escola Clemente Dantas  
Escola Antônia Guimarães  
Escola Joaquim Soares Santana  
Escola Anísio Teixeira

As avaliações serão conduzidas em diferentes níveis de ensino e disciplinas:

Língua Portuguesa: 1º ao 5º ano  
Matemática: 1º ao 5º ano

O total de alunos na faixa do 1º ao 5º ano é de 737. Considerando 40 páginas por aluno para ambas as disciplinas, temos 29.480 páginas por etapa para cada disciplina. Portanto, o número total de cópias estimadas para as três etapas é de 176.880 cópias.

Para obter uma estimativa precisa de preços, conduzimos uma pesquisa detalhada em banco de preços especializado. Esse banco de dados nos forneceu uma ampla gama de informações sobre os custos associados à impressão de materiais educacionais, incluindo cadernos de provas.

Durante a pesquisa, avaliamos diversos fornecedores e prestadores de serviços de impressão para a administração pública, onde o valor médio apurado foi de R\$0,23 por cópia.

### 3. DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que se trata de uma contratação de baixo valor, solicitamos que seja feita através de Dispensa de Licitação, priorizando a economia processual e a agilidade na aquisição, que são elementos fundamentais neste contexto. Assim, a opção pela dispensa de licitação se fundamenta na contratação do serviço nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

AVENIDA MOZART DAVID, 01– CENTENARIO– JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000  
FONE: (077) 3466 – 2341  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços aqui contratados deverão ser prestados do dia 27 de março a 31 de dezembro de 2024. Onde deverá ser preservada toda a qualidade dos serviços prestados: Impressão de cadernos de prova.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais deste instrumento sob as penas da lei;
- 5.2- Pagar o valor acordado, e, antecipadamente exigir nota fiscal ou recibo para tal, para a efetivação do pagamento;
- 5.3- Indicar através dos seus prepostos o responsável pela fiscalização da execução deste contrato;
- 5.4- Determinar a rescisão unilateral do contrato, ora pactuado, em caso de descumprimento contratual;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Prestar pontualmente os serviços e apresentar nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- 6.2 Cumprir literalmente os prazos de execução na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o prazo 05 (cinco) dias em nenhuma hipótese;
- 6.3 Permitir e aguardar para que seja verificada a execução quanto ao nível de qualidade, pelo órgão do CONTRATANTE;
- 6.4 Sempre que solicitado, se fazer presente para prestar informações referentes aos serviços prestados, objetivando, caso as devidas correções;
- 6.5 Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 14.133/2021.

**7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2 O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

**AVENIDA MOZART DAVID, 01– CENTENARIO– JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**  
**FONE: (077) 3466 – 2341**  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ 40.682,40 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** pela prestação total dos serviços.

8.2 – O contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

9.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

9.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 15 de março de 2024.

**ALEXANDRE DIJAN COQUI**

Secretário Municipal de Educação



	<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>
<b>CONTRATO No.</b>	52 2024
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	DISP Nº 006/2024
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
<b>CONTRATADO</b>	PATRICIA TELES GOES
<b>OBJETO</b>	A aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinadas aos professores da rede pública municipal de ensino, que se destinam a segunda etapa da Jornada Pedagógica que compreenderá capacitações continuadas nas escolas e acontecerá durante o mês de março, bem como, para utilização durante todo o ano letivo de 2024.
<b>VALOR</b>	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORGÃO / UNIDADE</b> 03.00
	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b> 1048/1049
	<b>ELEMENTO DESPESA</b> 4.4.9.0.52.00.00
<b>VIGÊNCIA</b>	31/07/2024
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	14/03/2024



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	53	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 007/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico composto de 07 kits para inclusão educacional visando atender demandas das escolas públicas de educação básica do município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2064
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	14/03/2024	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECB7-BBB6-09ED-7B8D-A862> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECB7-BBB6-09ED-7B8D-A862



### Hash do Documento

c86efcac06317a45e3b4ddccbbe79483595244b7d87e58d91fa69bbea170e64e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2024 17:08 UTC-03:00